



**EDITAL N° 167/IFC/2018, de 28 de Novembro de 2018.**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul.

#### **1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 – Das Especificações da vaga:

<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Requisito Mínimo Exigido</b>	<b>Disciplinas a Ministrarem</b>
Informática	40h	01	Graduação em Processamento de Dados com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);  OU  Graduação em Informática com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração de Sistemas Operacionais; Informática Básica; Programação; Programação de Computadores; Gerência de redes; Gerenciamento de Serviços de TI; Programação I; Programação II; Programação de Scripts; Projeto de Redes I; Projeto de Redes II; Tecnologia da Informação; Tecnologias Avançadas em Banco de Dados; Banco de Dados; Serviços de Redes; Sistemas Operacionais;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

			<p>(a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Ciências da Computação com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Redes de Computadores com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Engenharia da Computação com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência</p>	
--	--	--	---	--





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

			<p>deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Engenharia Elétrica com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Engenharia da Produção com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Engenharia de Telecomunicações com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou</p>	
--	--	--	---	--





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

			acadêmica);  OU  Graduação em Tecnologia da Informação com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto -sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica);  OU  Graduação em Matemática com Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu) na área de Computação ou Gestão de TI ou Gestão de projetos e com experiência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (a experiência deverá ser profissional ou acadêmica).	
--	--	--	--	--

1.2 – Da Remuneração: O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
<b>Vencimento Básico</b>	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31
<b>Retribuição</b>	-	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

por Titulação					
<b>Total</b>	3.126,31	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

**2.3 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus São Francisco do Sul. O endereço e horário de funcionamento do Campus estão elencados abaixo:**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>HORÁRIO</b>
São Francisco do Sul	<b>Instituto Federal Catarinense</b> Rodovia Duque de Caxias nº 6750 Bairro Iperoba – CEP: 89240-000 São Francisco do Sul – SC Fone: (47) 3233-4000	9h – 11h30 13h – 16h30

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida, Anexo II e disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*;
- Cópia de documento oficial de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de graduação exigido, devidamente registrado no órgão competente;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado
- Cópia dos documentos comprobatórios das experiências docente e profissional e dos demais documentos passíveis de pontuação;
- Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);



h) Cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

i) Comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- **Unidade Gestora (UG):** 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- **Gestão:** 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- **Número de Referência:** Número do edital (somente números)
- **Competência:** mês e ano a que se refere (11/2018)
- **CNPJ ou CPF do Contribuinte:** CPF do candidato (somente números)
- **Nome do Contribuinte/Recolhedor:** Nome completo do candidato
- **(=) Valor Principal:** 20,00
- **(=) Valor Total:** 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da inscrição, o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.8 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará a lista das inscrições homologadas na *homepage* do *Campus* (<https://www.saofrancisco.ifc.edu.br/>).

### 3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul,



designados por meio de portaria do Diretor-Geral do *campus*, e um deles será nomeado presidente da referida comissão.

#### **4 – DA SELEÇÃO**

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo Lattes);

#### **5 – DA PROVA DIDÁTICA**

5.1 – A Prova Didática versará sobre 01 ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados à área deste processo seletivo:

**1 – Linguagem HTML**

**2 – Linguagem PHP**

**3 – Projeto lógico de banco de dados**

**4 – Gerenciamento de memória em sistemas operacionais**

**5 – Comunicação entre processos**

5.2 – O horário das provas didáticas e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino/aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.



5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente pelos integrantes da comissão avaliadora, utilizando-se a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

## **6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES)**

6.1 – No ato da inscrição, os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato em momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade constando que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente a aguardar a confecção do Diploma.

## **7 – DA NOTA FINAL**

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir, com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)





7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

## **9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO**

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [cgp.sfs@ifc.edu.br](mailto:cgp.sfs@ifc.edu.br)

## **10 – DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;





- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.**

10.4.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

## 11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.



11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

## **12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

**JOSÉ LUIZ UNGERICH JÚNIOR**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

**SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**

**Reitora**





**ANEXO I – do Edital nº 167/2018**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Período de Inscrições	30/11/2018 a 12/12/2018
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	12/12/2018
03	Divulgação das inscrições homologadas	13/12/2018
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	14/12/2018
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	17/12/2018
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	17/12/2018
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	17/12/2018
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	17/12/2018
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	19/12/2018
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/12/2018
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/12/2018
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	26/12/2018
13	Divulgação do resultado final após recursos	27/12/2018
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 16/01/2019

**Obs.:** Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO II – do Edital nº 167/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário.

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro, pelo presente, que tenho conhecimento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – <i>Campus</i> São Francisco do Sul, objeto do Edital nº _____/____, e que aceito suas normas.  _____, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura Candidato ou Procurador	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

***PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS  
(preencher na presença do candidato ou de seu procurador)***

Documentos Apresentados:

- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.
- Cópia do CPF;
- Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
- Cópia da quitação de serviço Militar;
- Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III – do Edital nº 167/2018**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos Objetivos.	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo.	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo.	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível.	05,00	
Seleção apropriada do material didático.	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação.	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo.	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo.	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado.	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas.	05,00	
Conteúdo com informações corretas.	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova.	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	10,00	
Uso adequado do material didático.	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Membro da Comissão Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**OBS:** A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente pelos integrantes da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





**ANEXO IV – do Edital nº 167/2018**

**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação referêcia	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área.	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área <b>ou</b>	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área <b>ou</b>	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área <b>ou</b>	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas).	03	
03	Exercício de magistério.	02 pontos/ano - Máximo 5 anos (0 a 10)	
04	Experiências Técnico-profissionais correlatas com área.	02 pontos/ano Máximo 5 anos (0 a 10)	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
<b>TOTAL</b>			

**OBS:** Os títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não serão contados cumulativamente. A pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.





**ANEXO V – do Edital nº 167/2018**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de \_\_\_\_\_, do *Campus* ..... – Edital nº .../.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 9 do edital nº .../..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um “X” entre os parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição;

( ) ao resultado final do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Observações:**

- 1) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital .../.....
- 2) Não serão considerados recursos coletivos, ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
- 3) Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.